



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1025.

Maceió, 22 de outubro de 1963.

Autoriza construção.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e promulga a seguinte Lei:

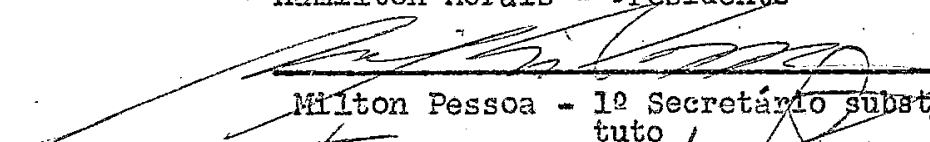
Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a construir dois (2) chafarizes no distrito de Pontal da Barra, distantes do já existente naquela localidade.

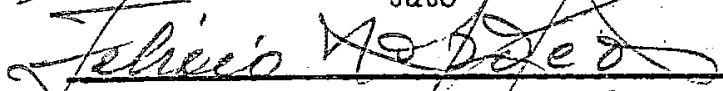
Art. 2º - As despesas decorrentes com a construção dos aludidos chafarizes correrão por conta da verba própria.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

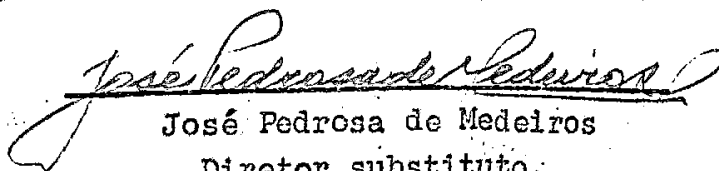
SIS. da Câmara Municipal de Maceió, 22 de outubro de 1963.


Hamilton Moraes - Presidente


Milton Pessoa - 1º Secretário substituto


Felício Napoleão - 2º Secretário substituto

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de MACEIÓ, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963).


José Pedrosa de Medeiros
Diretor substituto.

Publ. no Diário oficial nº 241
de 12 de novembro de 1963.